



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos e mercadológicos, evidenciar a viabilidade técnica e fundamentar a escolha adequada para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso de softwares de gestão pública para a área de recursos humanos e folha de pagamento, possibilitando a elaboração do respectivo Termo de Referência, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

#### **2. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso de softwares de gestão pública para a área de recursos humanos e folha de pagamento. É parte indissociável do objeto a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados (estimados em 100 GB), adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e de servidores do setor de Tecnologia da Informação, manutenção legal, evolução tecnológica e suporte técnico contínuo. A solução integrada deverá ser executada obrigatoriamente em ambiente web nativo (sem emulação), hospedada em nuvem, e abrangerá os módulos de Folha de Pagamento, Recursos Humanos, e-Social, Atendimento ao Servidor Público Web, e Medicina e Segurança do Trabalho. O fornecimento será dividido em itens autônomos de implantação, licenciamento mensal (12 meses) e treinamento.

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação decorre da exigência de uma solução tecnológica integrada que instrumentalize a área administrativa e otimize o controle dos processos críticos de gestão de pessoal, promovendo maior eficácia e efetividade aos serviços desta Casa de Leis.

Ressalta-se, inicialmente, que o Contrato nº 5063/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2021, teve sua vigência encerrada em 24/03/2026, após sucessivas prorrogações. Este fato reforça a motivação e a necessidade fundamentada da contratação devido ao iminente fim do atual instrumento contratual.

Em vista disso, impõe-se a abertura de novo processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso de softwares de gestão pública, compreendendo a prestação de serviços técnicos para instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados, adaptação, treinamento de usuários, evolução tecnológica



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

e suporte técnico contínuo. A adoção dessa medida evitará a solução de continuidade na prestação dos serviços relacionados aos softwares de gestão de pessoal utilizados por esta Câmara.

Para atender plenamente a estas demandas, a nova solução integrada deverá ser executada obrigatoriamente em ambiente web nativo (sem necessidade de emulação), hospedada em nuvem com infraestrutura baseada em ambiente Kubernetes e alocada obrigatoriamente em território nacional. O sistema abrangerá, de forma unificada, os aplicativos e módulos de Folha de Pagamento, e-Social, Recursos Humanos e Atendimento ao Servidor Público Web (Portal do Servidor), além de Medicina e Segurança do Trabalho.

Por fim, além de estar alinhada à pauta de ampliação da transparência dos trabalhos deste Legislativo, a ferramenta assegurará a geração de arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de auditoria e controle.

Essa atualização tecnológica é imprescindível para cumprir com rigor as exigências governamentais, em especial a coleta e transmissão de dados para o Governo Federal (Plataforma e-Social) e para a Fase III do sistema AUDESP (Atos de Pessoal e Remunerações) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Desta forma, a licitação será processada como serviço caracterizado como comum, sendo a seleção do fornecedor pautada pelo critério de Menor Preço.

#### **4. RESULTADOS ESPERADOS**

São esperados os seguintes resultados:

- Viabilizar o suporte automatizado, contínuo e sem falhas aos processos de folha de pagamento, recursos humanos e medicina/segurança do trabalho.
- Cumprir integralmente as obrigações acessórias, disponibilizando soluções que automatizem a prestação de contas governamental (TCE-SP e e-Social) sem a necessidade de interferências manuais e com assinaturas por certificado digital.
- Disponibilizar o Portal do Servidor para autoatendimento via web (com acessibilidade e design responsivo), facilitando consultas, emissão de holerites, agendamento de férias, envio de atestados e cadastramento.
- Alcançar maior estabilidade, segurança e eficiência no processamento de dados mediante a utilização de uma arquitetura baseada em microsserviços, estruturada em ambiente Kubernetes e hospedada em nuvem nacional.

#### **5. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA**

A não contratação ou eventual interrupção dos serviços prestados afetará gravemente os sistemas essenciais. Uma falha desse tipo pode trazer prejuízos imensuráveis, prejudicando



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

o desempenho e a continuidade das atividades operacionais e administrativas da Câmara Municipal.

Dentre os principais prejuízos atrelados a este risco, destacam-se a paralisação do processamento da folha de pagamento, a inoperância do autoatendimento aos servidores e, sobretudo, o descumprimento de prazos legais no envio de obrigações fiscais e previdenciárias. A ausência de um sistema integrado impossibilitaria a prestação de informações obrigatórias para a plataforma do Governo Federal (e-Social) e a geração e transmissão de dados dos Atos de Pessoal e Remunerações exigidos pela Fase III do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), sujeitando o órgão a multas e sanções.

E para mitigar os riscos de indisponibilidade e garantir a continuidade dos serviços, a nova contratação estabelece diretrizes técnicas rigorosas:

- Alta Disponibilidade e Resiliência: O software deverá ser obrigatoriamente implantado em um ambiente de nuvem utilizando Kubernetes. Essa abordagem estruturada por microsserviços permite maior escalabilidade, distribuição de carga eficiente e melhora significativamente a resiliência do sistema, garantindo sua estabilidade mesmo diante de picos de demanda ou eventuais falhas.

- Suporte Técnico e SLA: A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, com atendimento emergencial garantido em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), especificamente para a resolução de incidentes classificados como de extrema e alta prioridade.

## **6. MAPA DE RISCO**

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades.

Com base nas exigências do novo Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, a análise de riscos e suas respectivas medidas mitigadoras ficam assim estruturadas:

### **Classificação dos Riscos**

Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### Análise dos Riscos

1	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	1
2	Licitação mal sucedida e compra não concluída	1
3	Controle ineficaz do Contrato	2
4	Eventuais Interrupções dos serviços	3
5	Eventual Rescisão Contratual	3

### Análise dos Impactos

Riscos	Impacto
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Atraso na contratação da Solução
Licitação mal sucedida e compra não concluída	Atraso na contratação da Solução
Controle ineficaz do Contrato	Perda de prazos para renovação e elaboração novo de processo licitatório
Eventuais Interrupções dos serviços	Indisponibilidade de uso das soluções
Eventual Rescisão Contratual	Indisponibilidade de uso das soluções

## **7. DAS POSSIBILIDADES DO FORMATO DE CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento desta demanda, o mercado de Tecnologia da Informação oferece, em regra, os seguintes modelos de contratação:

- Licenciamento de Uso Local (On-Premises): O contratante adquire uma licença (temporária ou perpétua) para utilizar o software, instalando-o em sua própria infraestrutura física de TI (servidores locais). Neste modelo, a Administração assume os custos de hardware e a total responsabilidade pela gestão do datacenter, manutenção da rede, rotinas de backup e segurança do sistema.
- Aquisição/Desenvolvimento do Software: Neste modelo, o contratante adquire a propriedade intelectual e definitiva de um software (ou contrata uma fábrica de software para desenvolvê-lo sob medida). A Administração passa a assumir a total responsabilidade por sua operação contínua, bem como por custear e gerir todas as futuras atualizações tecnológicas e adequações legais.
- Software como Serviço (SaaS) / Licenciamento em Nuvem: O fornecedor disponibiliza o licenciamento e o acesso ao software executado obrigatoriamente em ambiente web nativo e hospedado em nuvem (Cloud). A contratada assume integralmente a responsabilidade pela hospedagem em ambiente estruturado (como Kubernetes), manutenção legal, atualizações, suporte técnico, evolução tecnológica e segurança da informação, enquanto o contratante utiliza o serviço remotamente, pagando sob a forma de mensalidades.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### **8. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO POR LICENCIAMENTO DE USO**

A opção pelo modelo de contratação de Licenciamento de Uso hospedado em nuvem (Software as a Service - SaaS) demonstra ser a solução mais vantajosa e adequada às necessidades operacionais e financeiras desta Câmara Municipal.

Essa escolha ampara-se nas seguintes premissas técnicas e administrativas:

- Desoneração de Infraestrutura: Elimina a necessidade de aquisições onerosas, manutenção continuada e depreciação de um parque tecnológico local (servidores físicos), transferindo à contratada a responsabilidade pela hospedagem, rotinas de backup e gestão do datacenter.

- Alta Disponibilidade e Escalabilidade: Conforme exigido no Termo de Referência, a solução deverá operar em ambiente web nativo (sem emulação) e ser estruturada em microsserviços utilizando ambiente Kubernetes. Isso garante escalabilidade horizontal e vertical, distribuição eficiente de carga e resiliência do sistema contra quedas e picos de acesso.

- Atualizações Constantes e Conformidade Legal: O modelo assegura a evolução tecnológica contínua e a rápida adequação a novas legislações (como as frequentes mudanças no e-Social e nas fases do sistema AUDESP do TCE-SP) sem qualquer custo adicional para a Administração.

- Segurança e Propriedade dos Dados: O licenciamento em nuvem, com alocação obrigatória em território nacional, garante rigoroso padrão de segurança da informação e total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ademais, fica contratualmente garantido que os dados são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal, sendo assegurado o acesso vitalício em modo somente leitura (consulta) e a viabilidade de transferência da hospedagem para a Contratante, se necessário, ao término do ajuste

### **9. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total para a contratação é de **R\$ 227.666,66 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor de investimento do projeto foi consolidado mediante pesquisa de preços e propostas comerciais coletadas no mercado, conforme estimativas de preços e memórias anexadas aos autos do processo.

Este montante estipula o valor máximo aceitável para a contratação pela Câmara Municipal, englobando a composição de custos, **Lote Único**, que se divide nos seguintes itens autônomos:

Lote	Item	Código CatServ	Unidade	Qtd.	Descrição Resumida	Valor unitário	Valor total (12 meses)
Único	01	26972	Unidade	01	Implantação de Sistema de Gestão Integrada para Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	R\$ 32.666,66	Unidade 1: R\$ 32.666,66



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

	02	27502	Mês	12	Licença de uso, manutenção, suporte técnico, evolução tecnológica para a solução informatizada implantada e hospedagem.	R\$ 15.233,33*	R\$ 182.800
	03	3840	Unidade	01	Treinamento dos usuários da CONTRATANTE para utilização do sistema ofertado.	R\$ 12.200	Unidade 1: R\$ 12.200
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 227.666,66</b>	

\* A divisão do valor mensal estimado gera dízima periódica, razão pela qual a soma dos valores do período anual pode não resultar, visualmente, em número inteiro. Ainda assim, o valor total anual está correto, conforme os documentos que compõem a estimativa anexa, elaborada com base em três orçamentos válidos.

### **10. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **a) Natureza do Objeto:**

Trata-se de objeto cujos serviços são caracterizados como comuns, possuindo características usuais encontradas no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações do Termo de Referência.

#### **b) Critério de Julgamento e Regime de Execução:**

O fornecedor será selecionado pelo critério de Menor Preço e o regime de execução do contrato será de empreitada por preço global (Lote Único). A adjudicação global justifica-se pela exigência técnica de que os aplicativos e módulos de Folha de Pagamento, e-Social, Recursos Humanos e Atendimento ao Servidor Público Web sejam obrigatoriamente da mesma fabricante (um único desenvolvedor), visando garantir a padronização, a confiabilidade e a total integridade do banco de dados.

#### **c) Modalidade e Forma de Seleção:**

Por apresentar características padronizadas e ser um serviço comum, a melhor opção para a seleção do fornecedor é a utilização da modalidade Pregão Eletrônico. Todo o procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação do Decreto Municipal nº 64/202312. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### **11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) - Lei Geral de Proteção de Dados, que deverá ser rigorosamente cumprida para manter o sigilo e a segurança de todas as informações e dados pessoais que estarão sob a guarda da contratada ou que serão tratados através dos sistemas;
- c) Decreto Municipal nº 64/2023 - Normatiza e orienta a fiel execução do contrato e da licitação no âmbito da Administração Municipal;
- d) Lei Municipal nº 14.303/2019 e Decreto Municipal nº 176/2020 - Disciplinam os procedimentos e as exigências para a emissão e o envio da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) e do arquivo XML para fins de liquidação e pagamento.

### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução integrada descrita neste documento - executada obrigatoriamente em ambiente web nativo e com hospedagem em nuvem (Kubernetes), abrangendo os módulos essenciais de Folha de Pagamento e Recursos Humanos - mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. A contratação nos moldes aqui definidos garante não apenas a continuidade operacional desta Casa de Leis, mas também o rigoroso atendimento às inovações legais e exigências dos órgãos de controle, com destaque para a Plataforma e-Social e a Fase III do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Diante de todo o exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Ribeirão Preto, 09 de abril de 2026

**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
Chafik Ferreira Scalon  
Coordenador Administrativo

**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
Fabio Henrique Ramos  
Gestor dos Contratos